



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 683/2005, QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", INCLUINDO INCISO VIII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1742/2022, de 30/06/2022 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º. Altera o artigo 4º, da Lei Municipal nº 683/2005, que "**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", e inclui o Inciso VIII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Para fins de instalação ou ampliação considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos industriais poderão consistir em:

(...).

VIII – Auxílio transporte para operários e colaboradores de empresas estabelecidas na sede do Município ou fora dele, em uma distância de até 15 quilômetros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS,
AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.**

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.**

Fabiano Nunes dos Santos
FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 30/06/22 a 15/07/22
Local: Mural da Prefeitura Municipal
[Assinatura]
Secretaria da Administração